Lei nº 570, de 20 de junho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a carga horária para os cargos que tenham como pré-requisito para sua investidura ensino superior completo.

Art. 1º - Os cargos para cuja investidura tenham como pré-requisito a exigência de escolaridade de nível de terceiro grau, terão carga horária de 20 (vinte horas) semanais.

§ 1º. Considerando o estabelecimento do piso nacional da enfermagem, esta Lei não se aplica ao cargo de Enfermeiro.

§ 2º Considerando a Lei Municipal nº 433 de 10 dedezembro de 2021, esta Lei não se aplica ao cargo de Controlador Interno.

§ 3º Esta Lei não se aplica aos profissionais que já possuem carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei não implicará em redução de vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 20 de junho de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito